NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.942 DE 21/12/2005

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARE ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$23.000,00 (Vinte e três Mil reais), com a seguinte classificação institucional:

Orgão: 04: Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01: Secretaria Municipal de Finanças
Projeto Atividade: 2.004: Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento	*Código*	*Descrição*	*Valor (R$)*
3.1.90.11.00.00.00.00	35	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	42	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total			**15.000,00**

Orgão: 07: Secretaria Munic. Des. Social e da Família
Unidade: 01: Secretaria Munic. Desenv. S ocial e da Família
Projeto Atividade: 2.010: Funcionamento e Manutenção da Sec. Des. Social e da Família

Elemento	*Código*	*Descrição*	*Valor (R$)*
3.1.90.11.00.00.00.00	92	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
Total			**8.000,00**

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância R$23.000,00 (Vinte e três Mil reais), de acordo com a especificação que se segue:

Orgão: 02: Gabinete do Prefeito
Unidade: 01: Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2.002: Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento	*Código*	*Descrição*	*Valor (R$)*
3.1.90.11.00.00.00.00	13	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.000,00
Total			**23.000,00**

ART. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 21 de dezembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/12/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças